

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos adicionais comprovativos das suas declarações.

20 — Composição do júri:

Presidente: Maria Luísa Nunes Oliveira Santos (subdiretora)
Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Jesus Alter (adjunta);
Isabel Maria Ferreira Braz (adjunta).

Vogais suplentes:

Maria Emília Felício Esteves (adjunta);
Ana Paula Correia (coordenadora técnica).

21 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

4 de agosto de 2017. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.
310745722

Agrupamento de Escolas de Vidigueira

Aviso n.º 10615/2017

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no dia trinta e um de julho de dois mil e dezassete, foi dada posse pela Presidente do Conselho Geral, Maria Luísa Batuca Covas Lúcio, à professora Isabel Maria Guerreiro Contente para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Vidigueira, para um mandato de 4 anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos e com efeitos a partir da data de tomada de posse.

31 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Luísa Batuca Covas Lúcio*.

310728478

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 8069/2017

1 — Considerando que as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), asseguram um conjunto vasto de funções, dinâmicas e representações institucionais com um enquadramento nas dinâmicas regionais de capital importância para a prossecução da missão do IPDJ, I. P., as quais carecem autorização e de delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1294/2016, de 23 de agosto, de delegação e subdelegação de competências, a Vogal Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, subdelega no licenciado Vitor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, Diretor Regional da Direção Regional do Norte, os poderes e as competências necessárias e circunscritas às áreas geográficas da respetiva Direção Regional para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o desenvolvimento estágios curriculares de curta duração em regime de coorientação realizados com base em protocolos com Universidades, Institutos Politécnicos e Escolas Profissionais, enquadrados na dinâmica dos serviços, sem encargos para o IPDJ;

b) Autorizar a utilização das viaturas pelos colaboradores autorizados a conduzir, em território nacional;

c) Justificar as faltas dos colaboradores, sob a sua subordinação hierárquica e conceder dispensas de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do Regulamento de Horários de Trabalho do IPDJ;

d) Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa anual aprovado;

e) Propor os horários mais adequados ao funcionamento das Direções Regionais;

f) Autorizar a inscrição e participação dos colaboradores seus subordinados em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades da mesma índole, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos colaboradores;

g) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto no artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;

h) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

3 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de janeiro de 2017 ficando ratificados todos os atos praticados.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310731328

Despacho n.º 8070/2017

1 — Considerando que as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), asseguram um conjunto vasto de funções, dinâmicas e representações institucionais com um enquadramento nas dinâmicas regionais de capital importância para a prossecução da missão do IPDJ, I. P., as quais carecem autorização e de delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1294/2016, de 23 de agosto, de delegação e subdelegação de competências, a Vogal Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, subdelega no licenciado Custódio José Barros Moreno, Diretor Regional da Direção Regional do Algarve, os poderes e as competências necessárias e circunscritas às áreas geográficas da respetiva Direção Regional para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o desenvolvimento estágios curriculares de curta duração em regime de coorientação realizados com base em protocolos com Universidades, Institutos Politécnicos e Escolas Profissionais, enquadrados na dinâmica dos serviços, sem encargos para o IPDJ;

b) Autorizar a utilização das viaturas pelos colaboradores autorizados a conduzir, em território nacional;

c) Justificar as faltas dos colaboradores, sob a sua subordinação hierárquica e conceder dispensas de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do Regulamento de Horários de Trabalho do IPDJ;

d) Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa anual aprovado;

e) Propor os horários mais adequados ao funcionamento das Direções Regionais;

f) Autorizar a inscrição e participação dos colaboradores seus subordinados em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades da mesma índole, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos colaboradores;

g) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto no artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;

h) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

3 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 12 de setembro de 2016 ficando ratificados todos os atos praticados.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310731352

Despacho n.º 8071/2017

1 — Considerando que as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), asseguram um conjunto vasto de funções, dinâmicas e representações institucionais com um enquadramento nas dinâmicas regionais de capital importância para a prossecução da missão do IPDJ, I. P., as quais carecem autorização e de delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1294/2016, de 23 de agosto, de delegação e subdelegação de competências, a Vogal Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, subdelega na licenciada Catarina Augusta Cunha Nabais Durão, Diretora Regional da Direção Regional do Centro e no licenciado Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Diretor Regional da Direção Regional do Alentejo, os poderes e as competências necessárias e circunscritas às áreas geográficas das respetivas Direções Regionais para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar o desenvolvimento estágios curriculares de curta duração em regime de coorientação realizados com base em protocolos com Universidades, Institutos Politécnicos e Escolas Profissionais, enquadrados na dinâmica dos serviços, sem encargos para o IPDJ;
- b) Autorizar a utilização das viaturas pelos colaboradores autorizados a conduzir, em território nacional;
- c) Justificar as faltas dos colaboradores, sob a sua subordinação hierárquica e conceder dispensas de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do Regulamento de Horários de Trabalho do IPDJ;
- d) Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa anual aprovado;
- e) Propor os horários mais adequados ao funcionamento das Direções Regionais;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos colaboradores seus subordinados em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades da mesma índole, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos colaboradores;
- g) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto no artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;
- h) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

3 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 21 de setembro de 2016 ficando ratificados todos os atos praticados.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310731409

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Equestre Portuguesa

Declaração de Retificação n.º 603/2017

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato n.º 530/2017, inserto no *Diário da República* n.º 147, Série II, de 1 de agosto de 2017, retifica-se que:

No sumário, onde se lê «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/101/DDF/2017» deve-se ler «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2017».

Na epígrafe do texto, onde se lê «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/101/DDF/2017» deve-se ler «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2017».

1 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

310731255

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8072/2017

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração, a seu pedido, da secretária pessoal do meu gabinete, Maria Clara Bicho Caçador, designada pelo Despacho n.º 805/2016, de 18 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro.

Quero ainda expressar público louvor pela elevada dedicação, zelo e profissionalismo, bem como total disponibilidade e qualidades pessoais evidenciadas na forma como Maria Clara Bicho Caçador exerceu as suas funções.

A presente exoneração produz efeitos a 01 de setembro de 2017.

6 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

310763259

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10616/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), considere-se, por este meio, notificado o Senhor Carlos Manuel Caetano da Silva, com a categoria de assistente operacional, com a última morada conhecida na Praceta Vale Linhoso, n.º 6 — 2.º Esq., 2815-806 Sobreira da Caparica — por não ser possível a notificação pessoal e se encontrar ausente do país —, de que por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, IP, de 11 de agosto de 2017, exarada no ponto 14 da ata da reunião n.º 421 deste órgão colegial, realizada em 10.08.2017, lhe foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar nos termos do artigo 187.º, conjugado com o artigo 297.º, n.º 3, al. g), ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Mais se avisa que da referida deliberação pode ser interposto recurso hierárquico no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o previsto no artigo 225.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

21 de agosto de 2017. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

310729911

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10617/2017

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 25 de julho de 2017, o trabalhador abaixo mencionado concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Data de integração no mapa de postos de trabalho	Classificação
José Alberto Pereira Gomes de Oliveira	22/12/2016	17 valores

26 de julho de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

310728089